



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

L E I N.º 678 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.221,35 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), para ocorrer com o pagamento de adiantamento das despesas das diligências efetuadas pelo oficial de justiça designado no cumprimento das execuções fiscais deste Município, conforme processo administrativo n.º 1910/04, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
020100 – Gabinete do Prefeito e Assessorias	
330000 – Outras Despesas Correntes	
339000 – Aplicações Diretas	
Crédito	R\$ 2.221,35

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
110100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
990000 – Reserva de Contingência	
999900 – Reserva de Contingência	
Redução	R\$ 2.221,35

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.